



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

06197

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2867, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Altera disposições da Lei nº 1.669, de 19 de junho de 1984".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

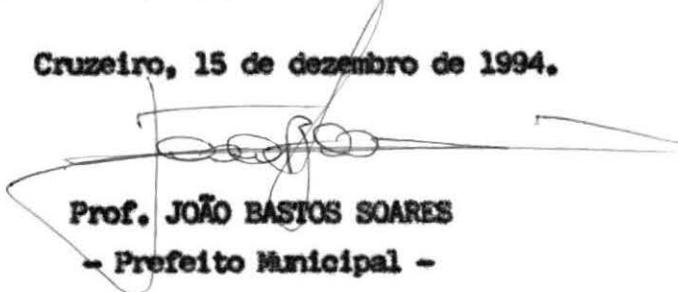
FAZ SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SAN
ciona A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.669, de 19 de junho de 1984, para que o imóvel concedido ao Sindicato do Comércio Varejista de Cruzeiro, sua edificação de sede própria.

Artigo 2º - Continuam em vigor as demais disposições da Lei nº 1.669, de 19 de junho de 1984 aplicável também na concessão de Direito Real de Uso de terreno de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de dezembro de 1994.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 15 de dezembro de 1994.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria